



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

PROCESSO Nº 007238/2024

Cód. CidadES Contratações: 2024.042E0600008.01.0011

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 057, de 01 de abril de 2024**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças de FOGÕES E EXAUSTOR/COIFA, para atender às Escolas de Educação Infantil CRECHE, PRE ESCOLA, Ensino FUNDAMENTAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município.

2.1 Os envelopes contendo os documentos de **Credenciamento, Proposta Comercial e a Documentação Habilitatória** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da firma e o nº do CNPJ os seguintes dizeres: "PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024.", com o subtítulo "CRENCIAMENTO" "PROPOSTA DE PREÇOS" e o com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO".

2.2 Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Licitações, Compras e Contratos, desta Prefeitura, até as **08:30 horas do dia 09 de outubro 2024**, sob pena de não aceitação dos envelopes entregues em desconformidade com o disposto.

2.3 A abertura dos envelopes contendo o Credenciamento, documentação de habilitação e propostas ocorrerão em sessão pública, a ser realizado em:

LOCAL: Sala de reuniões do Pregão, Localizada na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES.

Pregão Presencial nº 004/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

DATA: 09/10/2024

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DE ENVELOPES: 08:30 HORAS

HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 09:00 HORAS

3 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme preço médio da contratação.

4 REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

5.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, salvo vedação devidamente justificada no processo pelo órgão ou entidade responsável, observado o artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

5.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

5.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.8 A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

6.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar **Envelope** para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos IV e VIII, o documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo VII deste Edital;

7.1.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

7.1.2 Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

7.1.3 Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 7.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com cédula de identidade (original) e/ou cédula de identidade autenticada**, ou documento equivalente.

7.1.5. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

7.1.5.1. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada de um dos itens 7.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

7.1.5.2 Cópia autenticada de um dos itens 7.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cédula de identidade (original) e/ou cédula de identidade autenticada**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

7.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO NOS ITENS ACIMA ACARRETERÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.

8. DA OPERACIONALIDADE DO CERTAME

8.1- Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2 – Nos termos do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os envelopes contendo os documentos dos licitantes deverão ser entregues no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

9.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 Declarada a abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início **ABERTURA** dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)**, portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência,

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para o julgamento do presente Pregão será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

11.6 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

de **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)**.

11.7 Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento aos requisitos deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e Anexos.

11.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição/serviços, definida no objeto deste Edital e Anexos.

11.9.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

11.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a Proposta será desclassificada.

11.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

11.16 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

11.17 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.17.1 - Para a apresentação das propostas deverá ser observado o disposto no termo de referência quanto a formulação das propostas, que deverá ser apresentada em atenção a fórmula a seguir indicada:

11.17.2. O julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)**, mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, mediante a apuração de valor referencial para cada lote utilizando-se a seguinte fórmula:

Valor Referencial do lote = (60x M) + [40 x(100 - P)], onde:

Valor referencial do lote = Valor meramente estimativo para julgamento

M = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao Valor da mão-de-obra /hora

P = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios.

11.17.3 À título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada lote utilizando cotações

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

hipotéticas :

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de R\$ 50,00, então $M = 50$ - Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então $P=10$ - Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do lote:

$$VR = (60 \times 50) + [40 \times (100 - 10)] = 2000 + (40 \times 90) = 7400$$

11.17.4 O valor referencial apurado para o lote, de acordo com a fórmula acima indicada servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.

11.17.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

12.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

12.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

12.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

12.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

12.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

12.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

12.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

12.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial:

12.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

12.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal,

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

12.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

12.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

12.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

12.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 5.2.7.

12.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.1.5 DECLARAÇÕES

12.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

12.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

1. Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida nos subitens do item 12 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).

4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, a confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.

5. **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações.

6.1.1 Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope C estejam acompanhadas na sua forma original.

6.1.2 Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder será **inabilitado do certame**.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 12 deste Edital, não poderá, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, será-lhe assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

11. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

14.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

14.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

18.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

18.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

18.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

19.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

19.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

19.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1 Os serviços previstos, de manutenção e conserto, que deverão ser executados em FOGÕES INDUSTRIAIS/ EXAUSTORES E COIFAS objeto deste Termo realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual obriga-se a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

20.2.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Município de Linhares, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços pela Secretaria Municipal de Educação, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

20.2.3. Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

20.2.4. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Linhares, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc, necessários para a completa realização dos serviços objeto da presente licitação.

20.2.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da EMPRESA CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Linhares, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

20.2.6. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

20.2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato. A garantia da peça trocada pela empresa arrematante da-se o prazo de garantia de 90 dias corridos.

20.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos FOGÕES INDUSTRIAIS/EXAUSTORES recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento dos FOGÕES INDUSTRIAIS / EXAUSTORES E COIFAS para orçamento até a entrega do bem a este Município.

20.2.9. Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de FOGÕES INDUSTRIAIS/EXAUSTORES E COIFAS fora de linha de fabricação de peças novas.

20.2.10. Para os montantes das peças a serem trocadas, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Linhares, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

20.2.11. O FOGÃO INDUSTRIAL/EXAUSTORES E COIFAS deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-o livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

20.2.12. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

20.2.13. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Município de Linhares.

20.2.14. Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

20.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

20.2.16. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com Lei nº. 14.133/2021.

20.2.17. Manter durante a vigência do Contrato, e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

20.2.18. A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

20.2.19. Executar os serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o FOGÃO INDUSTRIAL/EXAUSTORES E COIFAS deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, totalmente limpo;

20.2.20. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos FOGÕES/EXAUSTORES, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

20.2.21. As peças retiradas dos FOGÕES/EXAUSTORES deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do contrato.

20.3 Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

20.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

20.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

20.6 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

20.7 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

20.8 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

20.9 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

20.10 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais/serviços a serem entregues/executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

20.11 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

20.12 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Digital).

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5 Fraudar a licitação

21.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.6.1.2 deliberadamente a erro no julgamento;

21.6.1.3 amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 advertência;

21.2.2 multa;

21.2.3 impedimento de licitar e contratar e

21.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

21.3.2 as peculiaridades do caso concreto

21.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2024 e subsequentes, a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.152 MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – CRECHE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 146

RECURSOS: TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.152 MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – CRECHE

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 149

RECURSOS: TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.151 MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – PRÉ ESCOLA

3.3.90.39.000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 137

RECURSOS: TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.151 MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – PRÉ ESCOLA

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 140

RECURSOS: TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0088.2.150 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 55.

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0088.2.150 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – FUNDAMENTAL

3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 58.

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

23 DO CONTRATO

23.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

23.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

23.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

24 DO PAGAMENTO

24.1 Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame. Junto a nota fiscal deverá ser entregue relatório com as assinaturas do responsável escolar, das unidades de ensino atendidas e com os valores e peças que houver possível substituição/ conserto, sendo carimbada pelo fiscal do contrato assegurando que o serviço foi executado.

24.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

24.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

25 VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

26 DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

26.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

26.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até de 02 (dois) dias úteis.

26.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

26.7 O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pela SEME, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.

26.8 A contratação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses e a execução será conforme as necessidades. Quanto ao prazo de execução de manutenção dos equipamentos, este deverá ser imediato no local, salvo quando da necessidade de transferência para a oficina do contratante, este deverá informar juntamente com o orçamento e o período necessário para execução do serviço. Sempre que houver necessidade substituir com equipamento próprio até o conserto ficar pronto.

26.9 O contratado deverá fornecer todas as peças e materiais necessários para atender os serviços, ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo fogão/exaustor industrial no local.

26.10 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

26.11 Quando não houver conserto para o fogão/exaustor, ora solicitado, e o mesmo for considerado sucata, a empresa

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo proprietário e funcionário responsável (legível).

26.12 - DA EXECUÇÃO, ORÇAMENTO E APROVAÇÃO:

26.12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Educação de conformidade da Lei Nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

26.12.2 A cada serviço, o Município de Linhares solicitará à EMPRESA CONTRATADA um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços.

26.12.3 Sempre que solicitado pelo Município de Linhares, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados , do Governo Federal.

26.12.4 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do FOGÃO/EXAUSTORES, devendo a EMPRESA CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

10.12.5 Após a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação para a remoção do FOGÃO/EXAUSTORES, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, carta, etc), a empresa CONTRATADA deverá remover o FOGÃO/EXAUSTORES no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do FOGÃO/EXAUSTORES.

26.12.6 O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a EMPRESA CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

26.12.7 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar a tabela de preços para as peças e serviços, bem como cópia da apólice de seguro com cobertura total contra roubo e acidentes, inclusive contra danos a terceiros.

26.12.8 Para a aceitabilidade da proposta, a equipe técnica a seu critério poderá diligenciar as instalações da oficina para certificar-se da conformidade com a exigência editalícia, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

Estimativa de valores utilizados período 2023 e 2024.

	Outubro 2023	Dezembro 2023	Março 2024	Junho 2024
Serviços	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Peças	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
--------------	----------	----------	----------	----------

26.12.9 As despesas serão custeadas, conforme Dotação Orçamentária e Planejamento Anual:

27CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

27.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

27.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

27.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

27.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

27.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

28 DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

29 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

29.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

29.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

29.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

29.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

29.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

29.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

29.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

29.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

29.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

29.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

29.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

29.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

29.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

29.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

29.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

29.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

29.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

29.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

29.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 O edital e seus anexos do Pregão Presencial serão da seguinte forma:

30.1.1 O extrato do Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação e os editais e seus anexos estarão disponíveis nos sítios oficiais Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

30.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

Pregão Presencial nº 004/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

segurança da contratação.

30.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

30.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

30.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Contrato;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

D) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

E) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

G) Anexo VII – Modelo de Termo de Credenciamento;

H) Anexo VIII - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;

Linhares - ES, 25 de setembro de 2024.

Maria da Penha Valani Giuriato
Secretária Municipal de Educação

Pregão Presencial nº 004/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2024
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças de **FOGÕES E EXAUSTOR/COIFA**, para atender às Escolas de Educação Infantil CRECHE, PRE ESCOLA , Ensino FUNDAMENTAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município.

Modalidade **Pregão Presencial** por meio de **Menor preço** através de formalização de **Contrato**.
Pedidos de Compras nºs: 20, 21, 22, 23 e 24/2024.

Lote	Descrição	Unid medida
Lote 01		
01	PECA PARA REPOSICAO A SEREM EMPREGADAS DE FORMA CONTINUA EM FOGOES INDUSTRIAIS EDUCACAO INFANTIL Peca para reposicao, fornecimento/troca a serem empregados de forma continua em fogões industriais pertencentes as escolas de Educação INFANTIL da rede municipal de ensino pelo período de 12(doze) meses.	Desc % peça
01	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENCAO DE 30 FOGOES INDUSTRIAIS DE 2, 4 e 6 BOCAS contratação de empresa especializada, para prestar serviços de mão de obra para manutenção de 30 (trinta) fogões industriais de 2, 4 e 6 bocas com forno, a ser executado de forma continua, pertencentes as escolas de Educação INFANTIL CRECHE da rede municipal de ensino pelo período de 12(doze) meses	Hora
01	PECA PARA REPOSICAO A SEREM EMPREGADAS DE FORMA CONTINUA EM FOGOES INDUSTRIAIS EDUCACAO INFANTIL Peca para reposicao, fornecimento/troca a serem empregados de forma continua em fogões industriais pertencentes as escolas de Educação INFANTIL da rede municipal de ensino pelo período de 12(doze) meses.	Desc % peça
01	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENCAO DE 40 FOGOES INDUSTRIAIS DE 2, 4 e 6 BOCAS contratação de empresa especializada, para prestar serviços de mão de obra para manutenção de 40 (quarenta) fogões industriais de 2, 4 e 6 bocas com forno, a ser executado de forma continua, pertencentes as escolas de Educação INFANTIL PRE ESCOLA da rede municipal de ensino pelo período de 12(doze) meses.	Hora
01	PECA PARA REPOSICAO A SEREM EMPREGADAS DE FORMA CONTINUA EM FOGOES INDUSTRIAIS ENSINO FUNDAMENTAL Peca para reposição, fornecimento/troca a serem empregados de forma continua em fogões industriais pertencentes as escolas de Ensino FUNDAMENTAL da rede municipal de ensino pelo período de 12(doze) meses.	Desc % peça
01	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENCAO DE 100 FOGOES INDUSTRIAIS DE 2, 4 E 6 BOCAS contratação de empresa especializada, para prestar serviços de mão de obra para manutenção de 100 (cem) fogões industriais de 2, 4 e 6 bocas com forno, a ser executado de forma continua, pertencentes as escolas de Ensino FUNDAMENTAL da rede municipal de ensino pelo período de 12(doze) meses	Hora
Lote 02		
02	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EXAUSTOR/COIFA Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de mão de obra para manutenção de EXAUSTOR/COIFA, a ser executado de forma continua, pertencentes as escolas de EDUCAÇÃO INFANTIL da rede municipal de ensino pelo período de 12(doze) meses.	Hora
02	PECA PARA REPOSIÇÃO PARA EXAUSTOR COIFA Peca para reposição,	Desc % peça

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	fornecimento/troca a serem empregados de forma continua em EXAUSTOR/COIFAS industriais.	
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EXAUSTOR/COIFA 1 Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de mão de obra para manutenção de EXAUSTOR/COIFA, a ser executado de forma continua, pertencentes as escolas de ENSINO FUNDAMENTAL da rede municipal de ensino pelo período de 12(doze) meses.	Hora
02	PEÇA PARA REPOSIÇÃO PARA EXAUSTOR COIFA Peca para reposição, fornecimento/troca a serem empregados de forma continua em EXAUSTOR/COIFAS industriais.	Desc % peça

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação de empresa para este fim, deve-se ao contínuo atendimento às Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, onde encontram-se instalados os fogões, exaustores/coifas industriais, sendo estes utilizados para o preparo/cozimento dos alimentos dos alunos.

2.2 Como se sabe, a merenda escolar é imprescindível para um bom desempenho dos estudantes, sendo os fogões, exaustor/coifas industriais essenciais para o preparo de uma alimentação escolar de qualidade.

2.3 Cabem ressaltar, que o Município possui quase 190 (cento e noventa) unidades de Fogões Industriais de pequeno, médio e grande porte, distribuídos nas Escolas da rede de ensino municipal, mediante ao fluxo grande de atendimentos e a urgência a ser prestado este tipo de serviço, há a necessidade de ser contratado uma empresa especializada para executar dentro do município com atendimento preferencial.

2.5 Mediante ao tipo de serviço a ser prestado, sendo de execução imediata, havendo uma necessidade da empresa contratada ser o mais próximo da localidade da sede municipal. Contudo, tendo uma dificuldade em atender em tempo hábil o fluxo diária de pedidos de manutenção.

2.6 O motivo pelo qual será executado por Pregão presencial, da-se ao sistema utilizado pela Departamento de DLCC para pregão eletrônico, não se adéqua a h/h, relacionado ao tipo de serviço utilizado nesta licitação.

2.7 Assim mostra-se plenamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças em Fogões/coifas/exaustores Industriais de pequeno, médio e grande porte, com forno.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR:

3.1 Além da observância da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, apresenta-se ainda necessária à observância da legislação.

4. OBJETO:

4.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1.1 Serviço a ser contratada - Manutenção de fogões industriais de pequeno, médio e grande porte com forno, manutenção de exaustor/coifa.

4.1.2 Forma de Execução - O contratado deverá se deslocar até a Escola do destino, fazer o conserto no local e quando houver a necessidade de deslocamento do fogão /exaustor para a oficina, deverá fazê-lo apenas com a ciência e autorização da SEME - Setor de Compras responsável.

4.1.3 Local de execução - Conforme especificado nos **Pedidos de Compras nºs: 20, 21, 22, 23 e 24** de acordo com o agendamento da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

4.1.4 Quantitativo de serviço:

Manutenção de Fogão

a) Previsão de quantitativo de reposição e troca de peças: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para as escolas

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

do Ensino Fundamental;

b) Previsão de quantitativo de mão de obra: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) para as escolas do **Ensino Fundamental;**

c) Previsão de quantitativo de reposição e troca de peças: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para as escolas da **Educação Infantil CRECHE;**

d) Previsão de quantitativo de mão de obra: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para as escolas da **Educação Infantil CRECHE.**

e) Previsão de quantitativo de reposição e troca de peças: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para as escolas da **Educação Infantil PRE ESCOLA;**

f) Previsão de quantitativo de mão de obra: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para as escolas da **Educação Infantil PRE ESCOLA.**

Manutenção de Exaustor/Coifa

g) Previsão de quantitativo de reposição e troca de peças: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para as escolas do **Ensino Fundamental;**

h) Previsão de quantitativo de mão de obra: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) para as escolas do **Ensino Fundamental;**

i) Previsão de quantitativo de reposição e troca de peças: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para as escolas da **Educação Infantil PRE ESCOLA;**

j) Previsão de quantitativo de mão de obra: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para as escolas da **Educação Infantil PRE ESCOLA.**

EMEF

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
EMEF "Antônio Fernandes de Almeida"	Av. Padre Manoel da Nobrega, 1429 Interlagos I
EMEF "Adelson Del' Santo"	Av. Lagoa Bonita, s/nº Nova Esperança
EMEF "Caboclo Bernardo"	Rua Honorato da Rosa, s/nº Planalto
EMEF "Cid Adalberto dos Reis"	Rua Valdomiro Cardoso, s/nº- Juparanã - CEP 29900-130
EMEF "Dinorah A. Rodrigues"	Rua João Evanildo Marim, s/nº Q.64 - São José
EMEF "Elza Roni Scarpati"	Rua Carijós, s/nº Lagoa do Meio
EMEF "Jerônimo Monteiro"	Av. Presidente Costa Silva, 05 – B.N.H
EMEF "José Modeneze"	Rua Arlindo Gama, s/nº Canivete - CEP 29906-998
EMEF "Maria Souza Matias"	Rua jatobá, s/nº Movelar
EMEF "Prefeito Roberto Calmom"	Rua Maranhão, s/nº Aviso, extensão
EMEF "Presidente Castelo Branco"	Rua Bela Vista, s/nº Centro - CEP 29900-330
EMEF "Profª Maria Aparecida"	Av. Republica, 521 Interlagos I CEP 29903-510

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

EMEF "Profª Maria da Penha Costa"	Av. Martins Afonso de Souza, s/nº - Interlagos II
EMEF "Roberto Moreira"	Av. Santos Dumont, s/nº Araçá - CEP 29901-445
EMEF "Samuel Batista Cruz" (CAIC)	Rua Pinheiros, s/nº Interlagos I -CEP 29903050
EMEF "Talma Drumond Pestana"	Rua Projetada, 16 Palmital - CEP 29900-000
EMEF "Zerefino Batista Fiorot"	Av. Ademar Luiz Piana, s/nº Santa Cruz CEP 29900-170 extensão
EMEF "Marília de Rezende S. Coutinho"	Av. Quintino Bocaiúva, 1.205 – Interlagos I CEP 29900-450
Secretaria de Educação	BNH
Universidade Aberta do Brasil	B.N.H
EMEF – Luiz de calmões	N.S DA CONCEIÇÃO
EMEF: Auto G e Souza	SHELL
EMEF: Vila Bethania	BETANIA
COMPLEXO EDUCACIONAL PALMITAL	PALMITAL
AIMOXARIFADO SEME	TRES BARRAS
AIMOXARIFADO SEME	INTERLAGOS
AIMOXARIFADO	DAE
EMEF: Profª Efigenia Sizenando	FARIAS
EMEF: Profª Urbana penha Costa	POVOAÇÃO
EMEF: Angela Recla	RIO QUARTEL
EMEF: Orozimbo Leite	GUAXE
EMEF: Manoel Martins	PONTAL
EMEF: Profª Eliana Correa Pinafo	BEBEDOURO
EMEF: Baixo Quartel	BAIXO QUARTEL

CEIM

NOME CEIM	ENDEREÇO
CEIM "Adagmar Pinto Santos"	Rua D. Pedro I, s/nº Interlagos II
CEIM "Angelo Guimarães"	Rua José Tesch, 1010 Colina
CEIM "Alfredo Crist"	São Rafael
CEIM "Alegria do Saber"	Rua Ademar Luiz Piana, s/nº - Santa Cruz
CEIM "Amigos do Saber"	Rua Odilon Nunes Barroso, s/nº - Planalto
CEIM "Angelina Scandian Rigoni"	Rua Credo, s/nº - Movejar
CEIM "Antônio Aprígio"	Av. São Paulo, s/nº - Aviso CEP 29901-150
CEIM "Aristides Pinto Caldeira"	Av. Guanabara, s/nº - Aviso

Pregão Presencial nº 004/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

CEIM "Branca de Neve"	Rua dos Jardins, 323 Jardim Laguna
CEIM "Chapeuzinho Vermelho"	Av. Quintino Bocaiúva, 127 Interlagos I
CEIM "Crescer"	Av. Pinheiros, s/nº Interlagos
CEIM "Enock de Freitas"	Av. Presidente Rodrigues Alves, s/nºJuparanã
CEIM "Geny Ribeiro de Souza"	Av. Alegre s/nº - Shell
CEIM "Giovani Paulo Salvador Meira"	Av. Pedro Gama, s/nº Canivete – CEP 29909-180
CEIM "Lidia Rosa de Almeida dos Santos"	Rua Amapá, 1558 Interlagos II
CEIM "José Cândido Durão"	Rua João Bonicenha, s/nº Q.36 – São José
CEIM "José Elias"	Av. Aurora Nunes Oliveira -Linhares V
CEIM "Mariana Batista Pompermayer"	Rua Domingos Belizário, s/nº - Santa Cruz
CEIM "Manoel Farias de Souza"	Rua Gov. Dias Lopes, s/nº B.N.H – CEP 29902-060
CEIM "Perpétua Maria doa Anjos"	Av. Machado de Assis, s/nº Palmital
CEIM "Olga Bortot Molina"	Av. Olga Bortoti Molina, s/nº - Canivete
CEIM "Reino Mágico"	Rua Joaquim Batista Duarte, s/nº - Nova Bethânia
CEIM "Rotary Clube"	Av. Pres. Garrastazu Médici, 1236 – B.N.H
CEIM "Santa Rita de Cássia"	Rua Marechal Teodoro da Fonseca, s/nº Araçá
CEIM "Valdir Gabriel Marin"	Rua Alfredo Rigoni, 30 Planalto Extensão
CEIM – JOCAFE	JOCAFE
CEIM – TRES BARRAS	TRES BARRAS
CEIM – INTERLAGOS	INTERLAGOS
CEIM – RES. RIO DOCE	AVISO
CEIM BEBEDOURO	BEBEDOURO

ESCOLAS DO CAMPO/LOCALIZAÇÃO

ESCOLAS	LOCALIDADE
Bananal do Sul	Estrada de Regência
EMPEIPEF Bibiana Costa	Comunidade de Desengano
EMPEIPEF Boa Esperança	Estrada de São Rafael – Chapadão das Palminhas.
EMPEIPEF Córrego Japira	Estrada de São Rafael – Comunidade de Japira
EMPEIPEF Florentino Rodrigues Batista	Estrada ES, 440 – Comunidade Perobas, Distrito de Regência
EMPEF José Cândido Durão	Estrada de Pontal - Comunidade
EMUEF Nossa Senhora do Bom Parto	Distrito de São Rafael (Terra Alta)
EMPEF Palhal	Estrada de Regência
EMPEF Patrimônio do Humaitá	Estrada de Colatina/Patrimônio HUMAITA
EMPEIUEF Rio Quartel	Comunidade de Quartel de Cima
EMPEIUEF Terra Alta	Dist. de São Rafael /São Sebastião de T. Alta

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

EMPEF Vila Bethania	VILA BETHANIA
EMUEF Arnaldo Bisi	Estrada de São Rafael/Dist. S. Rafael
EMPEIPEF Areal	Dist. Regência/ Comunidade de Areal
EMUEF Campos Verdes	Dist. Da Sede/Estrada de Rio Bananal
EMUEF Córrego do Meio	Dist. S. Rafael/Fazenda Contadini
EMPEIPEF Córrego Dr. Jones	Dist. S.Rafael/ Estrada Piabanha/Comunidade de Córrego Dr.Jones
EMPEIPEF Córrego São Pedro	Dist. S. Rafael/Comunidade de Santa Rosa.
EMPEIUEF Ema Sartório Biancardi	Estrada de S. Rafael/Rio das Palmas
EMUEF Fazenda Poção	Dist. Bebedouro/Entrada da Weg
EMUEF Fazenda Riachuelo	Estrada de Povoação/Entrada F.S.José
EMUEF Fazenda Três Marias	Estrada de Colatina/F.Três Marias
EMUEF Fazenda Tesouro	Estrada de Povoação/Entrada F.S.Luiz
EMUEF Fazenda Zacarias	Estrada de Pontal/Entrada na UTGC
EMUEF Paulo André de Lima	Estrada de Regência/Jataipeba
EMUEF Lagoa das Palmas	Estrada de S. Rafael/D.Orione
EMUEF Estrada Paranina	Entrada na CEPLAC/F.Luzitânea
EMUEF Piabanha	Distrito de São Rafael/Est.Piabanha
EMUEF Pontal do Ouro	Estrada do Guaxe
EMUEF Santa Rosa EMUEF Santo Hilário	Estrada do Pontal/Brejo Grande
Distrito de São Rafael/S. Hilário	
EMUEF São João da Terra Alta	Dist. de S.Rafael/Comunidade S.João
EMUEF São Judas Tadeu	Dist. de S.Rafael/Comunidade S.Judas

5. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1 O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pela SEME, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.

5.2 A contratação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses e a execução será conforme as necessidades. Quanto ao prazo de execução de manutenção dos equipamentos, este deverá ser imediato no local, salvo quando da necessidade de transferência para a oficina do contratante, este deverá informar juntamente com o orçamento e o período necessário para execução do serviço. Sempre que houver necessidade substituir com equipamento próprio até o conserto ficar pronto.

5.3 O contratado deverá fornecer todas as peças e materiais necessários para atender os serviços, ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo fogão/exaustor industrial no local.

5.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

5.5 Quando não houver conserto para o fogão/exaustor, ora solicitado, e o mesmo for considerado sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo proprietário e funcionário responsável (legível).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Deverá o licitante apresentar atestado(s) emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa e do responsável técnico indicado

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

pela licitante;

6.2 Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica onde conste em nome do responsável técnico a prestação de serviços similares ao ora licitado;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Os serviços previstos, de manutenção e conserto, que deverão ser executados em FOGÕES INDUSTRIAIS/ EXAUSTORES E COIFAS objeto deste Termo realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual obriga-se a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

7.1.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Município de Linhares, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços pela Secretaria Municipal de Educação, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

7.1.2. Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

7.1.3. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Linhares, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc, necessários para a completa realização dos serviços objeto da presente licitação.

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da EMPRESA CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Linhares, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

7.1.5. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

7.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato. A garantia da peça trocada pela empresa arrematante da-se o prazo de garantia de 90 dias corridos.

7.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos FOGÕES INDUSTRIAIS/EXAUSTORES recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento dos FOGÕES INDUSTRIAIS / EXAUSTORES E COIFAS para orçamento até a entrega do bem a este Município.

7.1.8. Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de FOGÕES INDUSTRIAIS/EXAUSTORES E COIFAS fora de linha de fabricação de peças novas.

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

7.1.9. Para os montantes das peças a serem trocadas, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Linhares, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

7.1.10. O FOGÃO INDUSTRIAL/EXAUSTORES E COIFAS deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-o livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

7.1.11. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

7.1.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Município de Linhares.

7.1.13. Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

7.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

7.1.15. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com Lei nº. 14.133/2021.

7.1.16. Manter durante a vigência do Contrato, e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.1.17. A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

7.1.18. Executar os serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o FOGÃO INDUSTRIAL/EXAUSTORES E COIFAS deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, totalmente limpo;

7.1.19. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos FOGÕES/EXAUSTORES, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

7.1.20. As peças retiradas dos FOGÕES/EXAUSTORES deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do contrato.

7.2 Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.5 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

7.6 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

7.7 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

7.8 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

7.9 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais/serviços a serem entregues/executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

7.10 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

8.2 Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

8.3 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.4 Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

8.7 Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

8.8 Índice a ser utilizado para reajuste, será no INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período. Reajustável a cada 12 meses.

9 - DA EXECUÇÃO, ORÇAMENTO E APROVAÇÃO:

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Educação de conformidade da Lei Nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

9.2 A cada serviço, o Município de Linhares solicitará à EMPRESA CONTRATADA um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços.

9.3 Sempre que solicitado pelo Município de Linhares, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal.

9.4 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do FOGÃO/EXAUSTORES, devendo a EMPRESA CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

9.5 Após a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação para a remoção do FOGÃO/EXAUSTORES, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, carta, etc), a empresa CONTRATADA deverá remover o FOGÃO/EXAUSTORES no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do FOGÃO/EXAUSTORES.

9.6 O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a EMPRESA CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

9.7 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar a tabela de preços para as peças e serviços, bem como cópia da apólice de seguro com cobertura total contra roubo e acidentes, inclusive contra danos a terceiros.

9.8 Para a aceitabilidade da proposta, a equipe técnica a seu critério poderá diligenciar as instalações da oficina para certificar-se da conformidade com a exigência editalícia, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

Estimativa de valores utilizados período 2023 e 2024.

	Outubro 2023	Dezembro 2023	Março 2024	Junho 2024
Serviços	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Peças	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00

9.9 As despesas serão custeadas, conforme Dotação Orçamentária e Planejamento Anual:

10. FONTE DE RECURSOS:

Manutenção, Aprimoramento e Modernização - CRECHE

33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 146

Fonte: 155000000 – Salário Educação

33903900000 – Outros Serviços de terceiros PJ

Ficha: 149

Fonte: 155000000 – Salário Educação

Manutenção, Aprimoramento e Modernização –PRE ESCOLA

33903000000 - Material de Consumo

Ficha:137

Fonte: 155000000 – Salário Educação

33903900000 – Outros Serviços de terceiros PJ

Ficha: 140

Fonte: 155000000 – Salário Educação

Manutenção, Aprimoramento e Modernização - FUNDAMENTAL

33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 55

Fonte: 155000000 – Salário Educação

33903900000 – Outros Serviços de terceiros PJ

Ficha: 58

Fonte: 155000000 – Salário Educação

11. Requisitos para Contratação:

11.1. Manter a organização e higienização das cozinhas das unidades de ensino, para que tenhamos um ambiente adequado para manuseio de alimentos atendendo a 27.000 mil alunos da rede municipal.

11.2. A manutenção destes equipamentos é solicitada via email ao departamento de compras, preenchido termo de visita técnica e posterior encaminhado a empresa para análise do serviço a ser prestado.

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

12. DENIFIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame. Junto a nota fiscal deverá ser entregue relatório com as assinaturas do responsável escolar, das unidades de ensino atendidas e com os valores e peças que houver possível substituição/ conserto, sendo carimbada pelo fiscal do contrato assegurando que o serviço foi executado.

13 - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13.1 A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo(a) diretor(a) da Escola ou responsável pelo setor, que acompanhará os serviços e o tempo de execução, informando a Secretaria Municipal de Educação se o serviço está a contento. Concluído o serviço, o contratado deverá solicitar ao responsável pela unidade para assinar a aprovação do serviço. Este documento deverá acompanhar as notas fiscais de serviços e peças e que funcionará como Gestor do Contrato oriundo desta licitação.

13.2 A execução do contrato será acompanhada pela Assessora de Planejamento, Coordenação e Controle, servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA GAUDÊNCIO FERRARI**, decreto nº 1257/2017 e suplente **ELIANE LIMA BATISTA** matrícula nº 15750 designada representante da Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1 O contrato terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
Linhares - ES, 02 de setembro de 2024.

Cristiane de Oliveira Gaudêncio Ferrari
Diretora de Departamento de Apoio Adm. e Financeiro
Decreto nº 1257/2017
Responsável pelo TR
Fiscal

Eliane Lima Batista
Auxiliar de Secretaria
Matrícula nº 015750
Suplente

Maria da Penha Valani Giuriato
Secretária Municipal de Educação de Linhares
Decreto nº 370/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Lote	Descrição	Unid medida	Valor hora trabalhada/ desconto sobre as peças Unit.
Lote 01			
01	PECA PARA REPOSICAO A SEREM EMPREGADAS DE FORMA CONTINUA EM FOGOES INDUSTRIAIS EDUCACAO INFANTIL Peca para reposicao, fornecimento/troca a serem empregados de forma continua em fogões industriais pertencentes as escolas de Educação INFANTIL da rede municipal de ensino pelo período de 12(doze) meses.	Desc % peça	6%
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE 30 FOGOES INDUSTRIAIS DE 2, 4 e 6 BOCAS contratação de empresa especializada, para prestar serviços de mão de obra para manutenção de 30 (trinta) fogões industriais de 2, 4 e 6 bocas com forno, a ser executado de forma continua, pertencentes as escolas de Educação INFANTIL CRECHE da rede municipal de ensino pelo período de 12(doze) meses	Hora	95,33
01	PECA PARA REPOSICAO A SEREM EMPREGADAS DE FORMA CONTINUA EM FOGOES INDUSTRIAIS EDUCACAO INFANTIL Peca para reposicao, fornecimento/troca a serem empregados de forma continua em fogões industriais pertencentes as escolas de Educação INFANTIL da rede municipal de ensino pelo período de 12(doze) meses.	Desc % peça	6%
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE 40 FOGOES INDUSTRIAIS DE 2, 4 e 6 BOCAS contratação de empresa especializada, para prestar serviços de mão de obra para manutenção de 40 (quarenta) fogões industriais de 2, 4 e 6 bocas com forno, a ser executado de forma continua, pertencentes as escolas de Educação INFANTIL PRE ESCOLA da rede municipal de ensino pelo período de 12(doze) meses.	Hora	95,33
01	PECA PARA REPOSICAO A SEREM EMPREGADAS DE FORMA CONTINUA EM FOGOES INDUSTRIAIS ENSINO FUNDAMENTAL Peca para reposição, fornecimento/troca a serem empregados de forma continua em fogões industriais pertencentes as escolas de Ensino FUNDAMENTAL da rede municipal de ensino pelo período de 12(doze) meses.	Desc % peça	6%
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE 100 FOGOES INDUSTRIAIS DE 2, 4 E 6 BOCAS contratação de empresa especializada, para prestar serviços de mão de obra para manutenção de 100 (cem) fogões industriais de 2, 4 e 6 bocas com forno, a ser executado de forma continua, pertencentes as escolas de Ensino FUNDAMENTAL da rede municipal de ensino pelo período de 12(doze) meses	Hora	95,33

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

Lote 02			
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EXAUSTOR/COIFA Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de mão de obra para manutenção de EXAUSTOR/COIFA, a ser executado de forma contínua, pertencentes às escolas de EDUCAÇÃO INFANTIL da rede municipal de ensino pelo período de 12(doze) meses.	Hora	112,67
02	PEÇA PARA REPOSIÇÃO PARA EXAUSTOR COIFA Peça para reposição, fornecimento/troca a serem empregados de forma contínua em EXAUSTOR/COIFAS industriais.	Desc % peça	6,33
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EXAUSTOR/COIFA 1 Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de mão de obra para manutenção de EXAUSTOR/COIFA, a ser executado de forma contínua, pertencentes às escolas de ENSINO FUNDAMENTAL da rede municipal de ensino pelo período de 12(doze) meses.	Hora	112,67
02	PEÇA PARA REPOSIÇÃO PARA EXAUSTOR COIFA Peça para reposição, fornecimento/troca a serem empregados de forma contínua em EXAUSTOR/COIFAS industriais.	Desc % peça	6,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2024

ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2024

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2024, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Presencial Nº ----/2024, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças de FOGÕES E EXAUSTOR/COIFA, para atender às Escolas de Educação Infantil CRECHE, PRE ESCOLA, Ensino FUNDAMENTAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº ----/2024 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº -----/20----**, conforme proposta anexa.

1.2 A prestação dos serviços/entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Presencial Nº ----/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 3.1.11 Índice a ser utilizado para reajuste, será no INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período. Reajustável a cada 12 meses.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Os serviços previstos, de manutenção e conserto, que deverão ser executados em FOGÕES INDUSTRIAIS/

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

EXAUSTORES E COIFAS objeto deste Termo realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual obriga-se a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

4.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Município de Linhares, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços pela Secretaria Municipal de Educação, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

4.3. Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

4.4. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Linhares, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc, necessários para a completa realização dos serviços objeto da presente licitação.

4.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da EMPRESA CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Linhares, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.6. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

4.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato. A garantia da peça trocada pela empresa arrematante da-se o prazo de garantia de 90 dias corridos.

4.8. Responsabilizar-se integralmente pelos FOGÕES INDUSTRIAIS/EXAUSTORES recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento dos FOGÕES INDUSTRIAIS / EXAUSTORES E COIFAS para orçamento até a entrega do bem a este Município.

4.9. Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese,

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de FOGÕES INDUSTRIAIS/EXAUSTORES E COIFAS fora de linha de fabricação de peças novas.

4.10. Para os montantes das peças a serem trocadas, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Linhares, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

4.11. O FOGÃO INDUSTRIAL/EXAUSTORES E COIFAS deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-o livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4.12. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

4.13. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Município de Linhares.

4.14. Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

4.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

4.16. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com Lei nº. 14.133/2021.

4.17. Manter durante a vigência do Contrato, e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.18. A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

4.19. Executar os serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o FOGÃO INDUSTRIAL/EXAUSTORES E COIFAS deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, totalmente limpo;

4.20. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos FOGÕES/EXAUSTORES, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

4.21. As peças retiradas dos FOGÕES/EXAUSTORES deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do contrato.

4.22 Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 4.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 4.24 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 4.25 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 4.26 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 4.27 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 4.28 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 4.29 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais/serviços a serem entregues/executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 4.30 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 4.31 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1 A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo(a) diretor(a) da Escola ou responsável pelo setor, que acompanhará os serviços e o tempo de execução, informando a Secretaria Municipal de Educação se o serviço está a contento. Concluído o serviço, o contratado deverá solicitar ao responsável pela unidade para assinar a aprovação do serviço. Este documento deverá acompanhar as notas fiscais de serviços e peças e que funcionará como Gestor do Contrato oriundo desta licitação.
- 5.2 A execução do contrato será acompanhada pela Assessora de Planejamento, Coordenação e Controle, servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA GAUDÊNCIO FERRARI**, decreto nº 1257/2017 e suplente **ELIANE LIMA BATISTA** matrícula nº 15750 designada representante da Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

6.4 Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame. Junto a nota fiscal deverá ser entregue relatório com as assinaturas do responsável escolar, das unidades de ensino atendidas e com os valores e peças que houver possível substituição/ conserto, sendo carimbada pelo fiscal do contrato assegurando que o serviço foi executado.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados,

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2024 e subsequentes, a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.152 MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – CRECHE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 146

RECURSOS: TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.152 MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – CRECHE

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 149

RECURSOS: TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.151 MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – PRÉ ESCOLA

3.3.90.39.000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 137

RECURSOS: TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.151 MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – PRÉ ESCOLA

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 140

RECURSOS: TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0088.2.150 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 55.

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0088.2.150 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – FUNDAMENTAL

3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 58.

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até de 02 (dois) dias úteis.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7 O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pela SEME, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.

10.8 A contratação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses e a execução será conforme as necessidades. Quanto ao prazo de execução de manutenção dos equipamentos, este deverá ser imediato no local, salvo quando da necessidade de transferência para a oficina do contratante, este deverá informar juntamente com o orçamento e o período necessário para execução do serviço. Sempre que houver necessidade substituir com equipamento próprio até o conserto ficar pronto.

10.9 O contratado deverá fornecer todas as peças e materiais necessários para atender os serviços, ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo fogão/exaustor industrial no local.

10.10 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

10.11 Quando não houver conserto para o fogão/exaustor, ora solicitado, e o mesmo for considerado sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo proprietário e funcionário responsável (legível).

10.12 - DA EXECUÇÃO, ORÇAMENTO E APROVAÇÃO:

10.12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Educação de conformidade da Lei Nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

10.12.2 A cada serviço, o Município de Linhares solicitará à EMPRESA CONTRATADA um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços.

10.12.3 Sempre que solicitado pelo Município de Linhares, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local ou ainda os

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados , do Governo Federal.

10.12.4 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do FOGÃO/EXAUSTORES, devendo a EMPRESA CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

10.12.5 Após a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação para a remoção do FOGÃO/EXAUSTORES, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, carta, etc), a empresa CONTRATADA deverá remover o FOGÃO/EXAUSTORES no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do FOGÃO/EXAUSTORES.

10.12.6 O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a EMPRESA CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

10.12.7 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar a tabela de preços para as peças e serviços, bem como cópia da apólice de seguro com cobertura total contra roubo e acidentes, inclusive contra danos a terceiros.

10.12.8 Para a aceitabilidade da proposta, a equipe técnica a seu critério poderá diligenciar as instalações da oficina para certificar-se da conformidade com a exigência editalícia, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

Estimativa de valores utilizados período 2023 e 2024.

	Outubro 2023	Dezembro 2023	Março 2024	Junho 2024
Serviços	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Peças	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00

10.12.9 As despesas serão custeadas, conforme Dotação Orçamentária e Planejamento Anual:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3. Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1. Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso,

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----

Pregão Presencial nº 004/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93.
2. Propomos prestar ao Município os serviços e fornecimentos objetos desta licitação, pelos preços a seguir indicados, relativos ao **Valor da mão de obra/hora** ----- e % ----- **de desconto sobre peças e acessórios**. Os preços de mão de obra estão cotados em moeda nacional, sem centavos, e o desconto expresso em número inteiro, sem casas decimais, conforme indicado no Edital.
3. Para fins de julgamento dos itens calculamos o valor de referência para o lote nº ----- de acordo com a fórmula estabelecida no Edital:

$$VR = (60 \times M) + 40 \times (100 - P)$$

Sendo VR = valor referencial

M= mão de obra/hora - número inteiro sem centavos

P = desconto sobre peças e acessórios - número inteiro sem casas decimais

LOTE VALOR MÃO DE OBRA/ HORA

(M)

% DESCONTO S/

PEÇAS E ACESSÓRIOS

(P)

VALOR REFERENCIAL

$$(60 \times M) + 40 \times (100 - p)$$

Exemplo Lote X 50 10 7.400

4. Declaração de que na execução dos serviços serão utilizados componentes, e só utilizará peças, componentes e acessórios originais, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantias pela montadora dos respectivos equipamentos.
5. Declaração de que dispõem de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que este serão utilizado na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para o Município.
6. Declaração se comprometendo, caso venha a ser vencedora da presente licitação, a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pelas montadoras no ato da assinatura do Contrato;
7. DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Pregão Presencial nº 004/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

8. Declaração de que oferece garantia mínima de 90 (noventa) dias os serviços e peças.

9. O prazo de validade desta proposta é de: mínimo de 90 (noventa) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Local/Data: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2024
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2024, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2024
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2024

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2024
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, de de 2024

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

MODELO

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Linhares - ES, sob o nº ____/24 na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2024.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma e/ou assinatura digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares - ES, de de 2024

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE